

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 64ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2000 – TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr ALDO DA SILVA FAGUNDES

Presentes os Ministros Carlos Eduardo Cezar de Andrade, Olympio Pereira da Silva Junior, José Julio Pedrosa, Domingos Alfredo Silva, João Felipe Sampaio de Lacerda Junior, Germano Arnoldi Pedrozo, José Enaldo Rodrigues de Siqueira, Carlos Alberto Marques Soares, José Luiz Lopes da Silva, Flavio Flores da Cunha Bierrenbach e Marcus Herndl.

Ausente, justificadamente, o Ministro Sérgio Xavier Ferolla.

O Ministro Antonio Carlos de Nogueira encontra-se em gozo de férias.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr Roberto Coutinho, no impedimento da titular.

Presente o Secretário do Tribunal Pleno, Allan Denizart Nogueira Coêlho.

A Sessão foi aberta às 13:30 horas, sendo lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

HABEAS-CORPUS Nº 33.572-2 - RJ - Relator Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA. **PACIENTE:** EUCLIDES LAZARO SEBASTIÃO DOS SANTOS, Sd Ex, preso preventivamente, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do Juízo da 1ª Auditoria da 1ª CJM, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja cassado o decreto de sua prisão e, **no mérito**, que seja julgado procedente o writ. **IMPETRANTE:** Drª Adelcy Maria Rocha Simões Correa.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e concedeu a ordem para, desconstituindo a decisão que manteve a prisão preventiva do paciente, determinar a sua imediata soltura, com fulcro no Art 467, alínea "f" c/c o Art 390, ambos do CPPM, expedindo de imediato o pertinente alvará em seu favor, se por **al** não estiver preso.

HABEAS-CORPUS Nº 33.573-0 - DF - Relator Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA. **PACIENTE:** JORGE APARECIDO BARBOSA CANTO, Ten Cel Aer, respondendo a processo perante a Auditoria da 9ª CJM, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do citado Juízo, impetra o presente **habeas-corpus**, com pedido de liminar, **sit et in quantum**, requerendo, caso o citado processo seja encaminhado à Auditoria da 11ª CJM, que se determine à autoridade judiciária deste último Juízo que se abstenha de interrogá-lo, até decisão final deste writ, e, **no mérito**, que seja concedida a ordem, trancando-se a ação penal por falta de justa causa. **IMPETRANTES:** Drs Carlos Alberto Gomes e Valeria da Silva Ramos.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a ordem por falta de amparo legal. Na forma regimental, usou da palavra o Dr Carlos Alberto Gomes. Instado a manifestar-se, o Dr Roberto Coutinho, Vice-

Procurador-Geral da Justiça Militar, ratificou o parecer ministerial acostado aos autos.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 33.554-3 - DF - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. EMBARGANTE: A Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 10.08.2000. Adv Dr Elias Miana.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, por inexistência dos vícios neles apontados. Os Ministros CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES (Relator), JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA, FLAVIO FLORES DA CUNHA BIERRENBACH e MARCUS HERNDL não conheciam dos Embargos de Declaração, por absoluta falta de legitimidade ativa do embargante. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA. O Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES fará voto vencido. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL "IN" EMBARGOS INFRINGENTES Nº 33.548-5 - DF - Relator Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA. AGRAVANTE: A Procuradoria-Geral da Justiça Militar. **AGRAVADO:** O Despacho do Exmº Sr Ministro-Relator, de 26.09.2000, que não admitiu os Embargos Infringentes do julgado nº 33.548-3, interpostos pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar. Advª Drª Benedita Marina da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou o Agravo, mantendo íntegro o despacho agravado, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ JULIO PEDROSA fará declaração de voto. O voto do Ministro JOSÉ ENALDO RODRIGUES DE SIQUEIRA (Relator) não foi computado, **ex vi** do Art 545 do CPPM. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

RECURSO CRIMINAL (FO) Nº 6.766-9 - RJ - Relator Ministro CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES. RECORRENTE: O Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do Exmº Sr Juiz-Auditor da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 29/08/2000, que concedeu reabilitação ao 3º Sgt Mar LEANDRO GOMES DA COSTA. Advª Drª Angela Maria Amaral da Silva.

O Tribunal, **por maioria**, negou provimento ao recurso **ex officio**, mantendo a decisão que concedeu reabilitação ao 3º Sgt Mar LEANDRO GOMES DA COSTA, com fulcro no Art 651 do CPPM. Os Ministros JOSÉ JULIO PEDROSA e MARCUS HERNDL davam provimento ao recurso de ofício para cassar a decisão que concedeu a reabilitação ao 3º Sgt Mar LEANDRO GOMES DA COSTA por falta de atendimento ao disposto na alínea "d" do Art 652 do CPPM, admitida a possibilidade de renovação do pedido, **ex vi** do Art 657 do Diploma Adjetivo Castrense. O Ministro MARCUS HERNDL fará declaração de voto. O Ministro OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18:25 horas.

Processos em mesa:

- 1 - APELAÇÃO (FE) 48.410-0(JSL/CAM) AUD/11.CJM proc 523/99-9 - Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA
- 2 - APELAÇÃO (FO) 48.366-7(ACN/JSL) 6A. AUD. 1.CJM proc 1/98-2 - Advs ANGELA MARIA AMARAL DA SILVA e JOSEMAR LEAL SANTANA
- 3 - APELAÇÃO (FO) 48.382-9(JJP/ASF) AUD/6.CJM proc 16/98-0 - Adv SERGIO ALEXANDRE MENEZES HABIB
- 4 - APELAÇÃO (FO) 48.401-9(CEC/ASF) AUD/10. CJM proc 5/98-0 - Advs MARCIO ANTONIO BRITO SILVA e FABIO TADEU NICOLOSI SERRAO
- 5 - APELAÇÃO (FO) 48.429-9(JSL/ASF) AUD/12.CJM proc 26/98-3 - Adv BENEDITO DE JESÚS PEREIRA TAVARES
- 6 - APELAÇÃO (FO) 48.437-0 (JJP/CAM) 1.AUD/3. CJM proc 12/98-5 - Adva IARA ALCANTARA DANI
- 7 - APELAÇÃO (FO) 48.442-6(JJP/OPS) 1.AUD/3.CJM proc 19/98-0 - Adva IARA ALCANTARA DANI
- 8 - APELAÇÃO (FO) 48.525-2(CAM/JSL) 5.AUD./1.CJM proc 5/99-0 - Adv VALDEIR PEREIRA GOMES
- 9 - APELAÇÃO (FO) 48.552-0(GAP/ASF) 3.AUD/3.CJM proc 25/99-4 - Adv FLAVIO BRAGA PIRES
- 10 - APELAÇÃO (FO) 48.565-1(ASF/GAP) 3.AUD/3.CJM proc 13/99-6 - Adv FLAVIO BRAGA PIRES
- 11 - APELAÇÃO (FO) 48.528-7(JLL/ASF) 3.AUD/3.CJM proc 33/99-7 - Advs DIEGO DANIEL SALDANHA DE VARGAS e LUCIANA SALDANHA DE VARGAS SESTI
- 12 - APELAÇÃO (FO) 48.437-0(JLLS/CAMS) 1ª AUD/3ª CJM proc 12/98-5 - Adva IARA ALCANTARA DANI
- 13 - APELAÇÃO (FO) 48.425-8(CECA/CAMS) AUD 11ª CJM proc 525/99-1 - Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA
- 14 - APELAÇÃO (FO) 48.487-8(JJP/OPS) AUD 4ª AUD/1ª CJM proc 510/99-2 - Adv ARIOSVALDO DE GOIS COSTA HOMEM
- 15 - APELAÇÃO (FO) 48.416-7(JERS/OPS) AUD 8ª AUD CJM proc 5/99-2 - Adv BENEDITO GOMES FERREIRA
- 16 - EMBARGOS (FO) 47.614-1(JLL/OPS) apelação 47.614-8 - Adv ARMANDO SOUZA FERNANDES
- 17 - EMBARGOS (FO) 48.420-9(ASF/JLL) apelação 48.420-5 - Adva ZENI ALVES ARNDT
- 18 - RECURSO CRIMINAL (FO) 6.742-1(JFSLJ) 3ª AUD/1ª CJM proc 06/89-7 - Adva CLARICE

DO NASCIMENTO COSTA

19 – RECURSO CRIMINAL (FO) 6.738-3(CECA) AUD/11ª CJM proc 6/89-7 - Adv ALEXANDRE LOBÃO ROCHA

20 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 33.554-3(CAMS) – Adv ELIAS MIANA

21 – CORREIÇÃO PARCIAL (FO) 1.729-4(OPSJ) 6ª AUD/1ª CJM proc 04/99-0 – Adv JOSEMAR LEAL SANTANA

22 - CORREIÇÃO PARCIAL (FO) – 1.744-8 (OPS) AUD/6ª CJM proc 28/00-7 - Advs FABIO FRACAROLI NEVES e VILMA MARQUESE TEIXEIRA

23 – RECURSO CRIMINAL (FO) 6.746-4(OPSJ) AUD/4ª CJM inq 14/00 – Adv JOSÉ ANTONIO ROMEIRO

24 – RECURSO CRIMINAL (FO) 6.723-5(JERSJ) AUD/4ª CJM – proc 05/98-1 – Adv JOSÉ ANTONIO ROMEIRO

25 – RECURSO CRIMINAL (FO) 6.725-1(JJP) 2ª AUD/2ª CJM inq 67/99 – Advs JOSÉ ROBERTO

MARCAL e CARMEM LUCIA ALVES DE ANDRADE

26 – RECURSO CRIMINAL (FO) 6.760-0(JJP) AUD/4ª CJM inq 23/00 – Adv JOSÉ ANTONIO ROMEIRO

27 - RECURSO CRIMINAL (FE) 6.764-6(JERS) 1ª AUD/3ª CJM ipd 264/99 – Adv AIRTON FERNANDES RODRIGUES

(Ata aprovada em 17.10.2000)

Allan Denizart Nogueira Coêlho

Secretário do Tribunal Pleno